



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão .....	3
Prefeitura Municipal de Bacabeira .....	5
Prefeitura Municipal de Balsas .....	5
Prefeitura Municipal de Benedito Leite .....	6
Prefeitura Municipal de Carolina .....	7
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar .....	8
Prefeitura Municipal de Estreito .....	8
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	9
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias .....	9
Prefeitura Municipal de Governador Archer .....	10
Prefeitura Municipal de Guimarães .....	12
Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú .....	15
Prefeitura Municipal de Riachão .....	15
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão .....	20
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas .....	21
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão .....	27
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque .....	27
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão .....	28
Prefeitura Municipal de Tutóia .....	29

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão****EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**Contrato Nº. 001, oriundo do Processo Administrativo Nº. 001/2018** - Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Cultura. Modalidade: Pregão. Objeto: contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção, estruturação com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização dos eventos alusivos em 2018 no Município de Água Doce do Maranhão/MA. Contratada: J.R.R. DA SILVA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 17.658.353/0001-86. Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01. Data da Assinatura do Contrato: 08 de fevereiro de 2018. Vigência: até 31/12/2018. VALOR GLOBAL LOTE 01 R\$: 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais). Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 08 de fevereiro de 2018. **Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.**

Autor da Publicação: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**Contrato Nº 001; Processo Administrativo Nº 001/2018** - Secretaria Municipal de Saúde; Pregão Presencial nº 005/2018; Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório em análises clínicas, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do SUS do Município de Água Doce do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: R C DE LIMA BAQUIL-ME, CNPJ nº 08.972.759/0001-48; Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01; Data da Assinatura do Contrato: 26 de abril de 2018; Prazo de Execução: 12 meses; Valor Estimado R\$: 528.984,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 26 de abril de 2018; **Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.**

Autor da Publicação: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**

**Contrato Nº 001; Processo Administrativo Nº 003/2018** - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Pregão Presencial nº 006/2018; Objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Contratada: R. J. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 08.357.282/0001-90; Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01; Data da Assinatura do Contrato: 01 de junho de 2018; Vigência: 31/12/2018; VALOR R\$: 37.230,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 01 de junho de 2018; **Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.**

Autor da Publicação: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

**Contrato Nº 001, oriundo do Processo Administrativo Nº 005/2018** - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Modalidade: Pregão. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso de software integrado para Gestão Municipal nas áreas de licença de uso de software integrado para gestão municipal nas áreas contabilidade pública, publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e LC 131/2009 e licitação e contratos, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico. Contratada: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04. Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01. Data da Assinatura do Contrato: 07 de junho de 2018. Prazo: 12 meses. VALOR GLOBAL R\$: 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 07 de junho de 2018. **Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.**

Autor da Publicação: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**

Ao 01 dia do mês de junho do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua do Comercio, S/N, Centro, Água Doce do Maranhão/MA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. Thalita e Silva Carvalho Dias, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 006/2018, pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação eventual e futura para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, no Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie:

<b>LICITANTE:</b> R. J. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.				
<b>CNPJ:</b> 08.357.282/0001-90				
<b>ENDEREÇO:</b> Rodovia MA 034, KM 04, nº 1600, Paxicá, Tutoia - MA, CEP: 65.580-000				
<b>TELEFONE:</b> (98) 3479-1815				
<b>REPRESENTANTE:</b> Denise Cristina Gomes Pinheiro				
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> nacionalgas.tutoia@hotmail.com				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado (R\$)
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo). Nacional gás Butano.	Unidade	994	85,00

Autor da Publicação: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICO**

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua do Comercio, S/N, Centro, Água

Doce do Maranhão - MA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. Thalita e Silva Carvalho Dias, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 003/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento eventual e futuro de materiais gráfico, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, no Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: KROMUS DESIGN & GRAFICA LTDA - ME				
CNPJ: 13.653.801/0001-06				
ENDEREÇO: Rua Ceará, 1558, loja 01, Bairro: São Francisco da Guarita, CEP: 64.215-500, Parnaíba/PI.				
TELEFONE: (86) 3323-5828				
REPRESENTANTE: CARLA BERNABÉ PEREIRA				
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	FOLDERS - F/9 - 2 DOBRAS - 4/4 - COUCHÉ 115G	UNID	30.000	0,32
02	CARTAZES - F/4 - 4/0 - COUCHÉ 90G	UNID	3.000	0,79
03	AGENDAS - CAPA DURA 4/0 - COUCHÉ 115G - MIOLO AP 75G - 1/1 - F/16	UNID	100	48,90
04	ATA DE RESULTADOS FINAIS - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	100	12,80
05	ATA DE RESULTADOS FINAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL) - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	100	12,80
06	BOLETIM DE 1º AO 9º ANO - F/9 - 4/4 - AP 180G	UNID	4.200	0,55
07	MOVIMENTO MENSAL I - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	200	11,50
08	MOVIMENTO MENSAL II - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	200	11,50
09	MOVIMENTO MENSAL III - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	UNID	200	11,50
10	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - 4/4 - AP 180G - F/9	UNID	2.500	0,73
11	CRACHÁS COM CORDÃO - 13X10CM - 4X0 - AP 240G	UNID	1.000	2,75
12	CONTROLE DE MATRÍCULA - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	200	11,50
13	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR F/4 - 4/0 - AP 240G - 1 DOBRA	UNID	2.000	1,18
14	DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS EDUCADORES - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	100	12,80
15	DECLARAÇÃO DO ALUNO - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	100	12,80
16	DIÁRIO DE CLASSE DO PRÉ-ESCOLAR - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - F/9 - CAPA 4/4 - AP 180G - F/9	UNID	500	7,85
17	DIÁRIO DE CLASSE DE 1º AO 5º ANO - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - F/9 - CAPA 4/4 - AP 180G - F/9	UNID	500	7,85
18	DIÁRIO DE CLASSE DE 6º AO 9º ANO - 36 PÁG. 1/1 - AP 75G - F/9 - CAPA 4/4 - AP 180G - F/9	UNID	500	7,85
19	DOSSIÊ - F/9 - 4/0 - AP 180G	UNID	2.000	0,78
20	ENVELOPE TIMBRADO - TIPO CARTA - 4/0 - TAM. 11,5X22,9CM - 90GR	UNID	2.000	0,95
21	ENVELOPE TIMBRADO - TIPO SACO - 4/0 - TAM. 26X36CM - 90GR	UNID	2.000	1,48
22	ESCOLA ATIVA - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50	16,98
23	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: ANÁLISE LINGÜÍSTICA: DIVERSIDADE TEXTUALIDADE E NORMALIDADE - F/9 - 1/0 - AP 75G	UNID	1.500	0,21
24	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA - PRODUÇÃO DE TEXTO ESCRITO - F/9 - 1/0 - AP 75G	UNID	1.500	0,21
25	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA: ANÁLISE LINGÜÍSTICA: APROPRIAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITA ALFABÉTICA - F/9 - 1/0 - AP 75G	UNID	1.500	0,21
26	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM: LINGUA PORTUGUESA - LEITURA - F/9 - 1/0 - AP 75G	UNID	1.500	0,21
27	FICHA DE DESEMPENHO DO ALUNO DO ENS. FUND. 1º AO 5º ANO - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	100	12,80
28	FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL - AP 75G - F/9 - 1/0	BLOCO	100	12,80
29	INFORMATIVO EDUCATIVO - 4X4 - COUCHE 150G - F/9 - 2 DOBRAS	UNID	3.000	0,48
30	ROTEIRO DE DESEMPENHO DO ALUNO - F/9 - 1/0 - AP 75G	BLOCO	100	12,80
31	RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA FUNCIONAL - F/9 - 50X3 - F/0 - AP 75G	BLOCO	100	12,80
32	BOLETIM ENS. FUNDAMENTAL EJA - CAPA AP 180G - 4/0 - MIOLO 1/1 - AP 75G - F/9	UNID	2.500	4,38
33	FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS 1º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0 - AP 180G	UNID	500	6,48
34	FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS 3º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0 - AP 180G	UNID	500	6,48
35	FICHA ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS 2º ANO - MIOLO 1/1 - AP 75G - CAPA 4/0 - AP 180G	UNID	500	6,48
36	FICHA REGISTRO DE DESEMPENHO DO ALUNO IMPRESSÃO - 4/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	200	11,50
37	CONVITES DIVERSOS PARA AS SOLEDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO - F/9 - COUCHE 250G - 4/4	UNID	2.000	4,88
38	CERTIFICADOS - F/9 - 4X1 - AP 180G	UNID	2.000	2,68
39	CARIMBO DE MADEIRA - TAM. 12X40CM	UNID	50	18,30
40	CARIMBO AUTOMÁTICO - FORMATO 13X47CM	UNID	50	42,80
41	IMPRESSÕES GRÁFICAS DESTINADAS AO PAIC + (APOSTILAS E CADERNOS DO PROFESSOR) - F/9 - 1X1 - AP 75G	UNID	200	15,75
42	BANNER - 60X90CM - IMPRESSÃO EM LONA 280G.	UNID	100	72,00
43	BANNER - 90X120CM - IMPRESSÃO EM LONA 280G.	UNID	100	95,60
44	IMPRESSÃO DE ATA DE RESULTADO FINAL (ENSINO FUNDAMENTAL I E II) - F/9 - AP 75G - 1/0	UNID	5.000	0,23
45	IMPRESSÃO DE CONTROLE DE MATRÍCULA (ENSINO FUNDAMENTAL I E II) - F/9 - AP 75G - 1/0	UNID	5.000	0,23

46	IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR - F/9 - COUCHÉ 250G - 4/0	UNID	500	4,87
47	IMPRESSÃO DE CONTROLE DE MATRÍCULA (EDUCAÇÃO INFANTIL), F/9 - AP 75G - 1/0	UNID	5.000	0,23
48	IMPRESSÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 / 2,5 ANOS - AP 180G - 1/0 - F/9	UNID	5.000	0,47
49	IMPRESSÃO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 / 5ANOS - AP 180G - 1/0 - F/9	UNID	1.500	0,89
50	DIPLOMA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - F/9 - 4/4 - AP 180G	UNID	2.000	0,98
51	IMPRESSÃO DE DOSSIÊ DA EDUCAÇÃO INFANTIL - F/9 - 4/4 - AP 180G	UNID	1.000	0,69
52	IMPRESSÃO DE ATA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - F/9 - 1/1 - AP 75G	BLOCO	100	12,80
53	IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE (EDUCAÇÃO INFANTIL) - 38 PÁG. - F/9 - 03 FLS. 40X31CM - 02 FLS. 32X31CM - 1/1 - CAPA 4/1 - AP 180G - C/ ENCADERNAÇÃO	UNID	300	8,76
54	IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL I) - 38 PÁG. - F/9 - 03 FLS. 40X31CM - 02 FLS. 32X31CM - 1/1 - CAPA 4/1 - AP 180G - C/ ENCADERNAÇÃO	UNID	500	7,85
55	IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL II) - 38 PÁG. - F/9 - 03 FLS. 40X31CM - 02 FLS. 32X31CM - 1/1 - CAPA 4/1 - AP 180G - C/ ENCADERNAÇÃO	UNID	1.000	7,66
56	BOLETIM ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) - F/9 - 4/1 - AP 180G	UNID	5.000	0,52
57	BOLETIM ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL) F/9 - 4/4 - AP 180G	UNID	2.000	0,98
58	FOTOCOPIAS DE DIAGNÓSTICOS ESCOLARES (AVALIAÇÕES EXTERNAS) - 1/1 - F/9 - AP 75G	UNID	60.000	0,18
59	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE ÍNDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G	BLOCO	300	9,80
60	ALBUM SERIADO - 10 PÁGINAS LONA IMPRESSA - 60X40CM	UNID	50	278,00
61	BOLETIM DE CONTROLE DE PRODUÇÃO - AP 75G - F/9 - 1/1	BLOCO	200	11,50
62	CADERNETA DA CRIANÇA - CAPA 4/0 - F/16 - AP 180G - MIOLO AP 75G - F/16 - 4/4	UNID	1.000	8,55
63	CADERNETA DA GESTANTE - F/6 - 4/4 - AP 180G - 3 DOBRAS	UNID	500	8,32
64	CARTÃO DE APROXIMAZAMENTO PARA PACIENTES DE HANSENÍASE - AP 180G - 4/4 - F/9	UNID	1.000	1,75
65	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - AP 180G - F/9 - 1/1	UNID	2.000	1,62
66	CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA ADULTOS - AP 180G - 1/1 F/32	UNID	10.000	0,18
67	CARTÃO DO IDOSO - AP 180G - 1/1 - F/9	UNID	2.000	0,62
68	ETIQUETAS PARA RESUMO LABORATORIAL, ADESIVO PAPEL - AP 75G - 9X4 - 1/0	UNID	10.000	0,35
69	FICHA DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	100	12,80
70	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	500	9,85
71	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - 1/1 - F/9 - AP 75G - 100X1	BLOCO	300	10,12
72	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	200	11,50
73	FICHA DE CADASTRO DE VACINADOS - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	200	11,50
74	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	500	9,85
75	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	500	9,85
76	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	200	11,50
77	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	200	11,50
78	FICHA DE MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	200	11,50
79	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	100	12,80
80	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DIARREIA - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	50	16,98
81	FICHA DE PROCEDIMENTOS - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	500	9,85
82	FICHA DE SÍNDROME NEUROLÓGICA POR ZICA/MICROCEFALIA - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	30	17,30
83	FICHA DE VISITA DO CONTROLE DA DENGUE - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	500	9,85
84	FICHA DE VITAMINA A - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	100	12,80
85	FICHA PARA REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	100	12,80
86	FICHAS DE ATENDIMENTO GERAL - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	200	11,50
87	FICHAS DE PORTA PARA ACS - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	200	11,50
88	FORMULÁRIO PARA LEVANTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	200	11,50
89	ITINERÁRIO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	200	11,50
90	PANFLETOS - F/16 - 4/4 - COUCHE 90G	UNID	50.000	0,24
91	PLMILHA MENSAL DE TUBERCULOSE - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	300	10,12
92	RECEITUÁRIO MÉDICO - F/16 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	1.000	6,89
93	REGISTRO DE LAMINAS EXAMINADAS COM DIAGNÓSTICO DE MALARIA - F/9 - 1/0 - AP 75G - 100X1	BLOCO	200	11,50
94	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	200	11,50
95	REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - F/9 - 1/1 - AP 75G - 100X1	BLOCO	500	9,85
96	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 50X3 (CARBONADAS) - F/9 - 1/0 - NUMERADOS	BLOCO	500	11,90
97	TABELA DE SNELLEN - PVC COM ADESIVO	UNID	50	43,80
98	TERMO DE APRESENTAÇÃO; INUTILIZAÇÃO; INTERDIÇÃO CAUTELAR; DEVOLUÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 50X3 (CARBONADAS) - F/9 - 1/0 - NUMERADOS	BLOCO	500	11,90
99	ADESIVOS EM VINIL RECORTADO (METRO QUADRADO)	METRO	50	123,00
100	ALVARÁ - AP 180 G - 4/0 - F/9	UNID.	5.000	1,56
101	AUTO DE INFRAÇÃO - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	500	9,85
102	LONA IMPRESSA 280G - METRO QUADRADO	METRO	100	96,05
103	CALENDÁRIO - COUCHÉ 250G - 4/0 - F/4	UNID	3.000	1,21
104	CAPA DE PROCESSO - AP 180 G - 4/0 - F/4	UNID	3.000	1,18
105	CARNÊ IPTU - CAPA: AP 240G - 4/0 - TAM. 21X7CM - MIOLO: AP 75G - 1/1 - TAM. 21X7CM - 12X1	UNID	3.500	2,95
106	CARTAZES - COUCHÉ 115G - 4/0 - F/2	UNID	5.000	0,63
107	DADOS DO DENUNCIANTE - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	100	16,20
108	ENVELOPES TIMBRADOS - 18X24CM TIPO SACO BRANCO - AP 90G	UNID	5.000	0,45
109	ENVELOPES TIMBRADOS - 24X34CM TIPO SACO BRANCO - AP 90G	UNID	5.000	0,45
110	FAIXAS IMPRESSAS EM LONA - 280G (METRO QUADRADO)	METRO	100	90,00

111	FICHA DE OLERITH - AP 150G - 1/1 - F/9	UNID	10.000	0,17
112	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - AP 180G - F/16 - 1/1	UNID	5.000	0,41
113	LICENÇA OPERACIONAL - AP 180G - F/16 - 1/1	UNID	5.000	0,41
114	LICENÇA PREVIA - AP 180G - F/9 - 1/1	UNID	5.000	0,41
115	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - AP 75G - 1/1 - F/9 - 100X1	BLOCO	100	12,80
116	PAPEL TIMBRADO - AP 75G - F/9 - 4/0 - 100X1	BLOCO	300	11,25
117	REQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL - 50X2 ( 1ª VIA - AP 56 G / 2ª VIA - JORNAL 56G) - F/16 - 1/0 - 100X1	BLOCO	200	7,35
118	REQUISICÃO DE COMPRAS - AP 75G - F/16 - 1/0 - 50X2	BLOCO	100	8,85
119	TERMO DE AVALIAÇÃO - COMPROMISSO - AP 75G - F/9 - 1/1 - 100X1	BLOCO	100	12,80

Autor da Publicação: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

## Prefeitura Municipal de Bacabeira

### RESENHA DO CONTRATO Nº 001/2018 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 002/2018

**OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender às necessidades do município de Bacabeira - MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças e a empresa E MELLO. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 3.555/2000, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7892/13, alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/14 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALIDADE DO CONTRATO:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 01; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 03; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.0009; 04.122.0003.0009 - 3.3.90.30; 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0003; 15.122.0003.2009; 15.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 10; 20; 20.122; 20.122.0003; 20.122.0003.2009; 20.122.0003.2009 - 3.3.90.30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte dois mil e quinhentos reais). **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** Sr. Célio Teixeira de Almeida (**CONTRATANTE**) e Sr. Eugenio Euclides de Mello (**DETENTOR DO CONTRATO**). BACABEIRA - MA, 06 DE MARÇO DE 2018.

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

### RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2018 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 002/2018

**OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender às necessidades do município de Bacabeira - MA. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa E MELLO. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 3.555/2000, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7892/13, alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/14 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALIDADE DO CONTRATO:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 07; 10; 10.122; 10.122.0003; 10.122.0003.2009; 10.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.301; 10.301.0024; 10.301.0024.2039; 10.301.0024.2039 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.302; 10.302.0024; 10.302.0024.2045; 10.302.0024.2045 - 3.3.90.30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte dois mil e quinhentos reais). **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** Sr. Jefferson Silva Calvet (**CONTRATANTE**) e Sr. Eugenio Euclides de Mello (**DETENTOR DO CONTRATO**). BACABEIRA - MA, 06 DE MARÇO DE 2018.

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

### RESENHA DO CONTRATO Nº 003/2018 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 002/2018

**OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender às necessidades do município de Bacabeira - MA. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa E MELLO. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 3.555/2000, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7892/13, alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/14 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALIDADE DO CONTRATO:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 20; 08; 08.244; 08.244.0003; 08.244.0003.2009; 08.244.0003.2009 - 3.3.90.30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte dois mil e quinhentos reais). **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** Srº Fábio Eduardo de Oliveira Torres (**CONTRATANTE**) e Srª. Eugenio Euclides de Mello (**DETENTOR DO CONTRATO**). BACABEIRA - MA, 06 DE MARÇO DE 2018.

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

### RESENHA DO CONTRATO Nº 004/2018 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 002/2018

**OBJETO:** Fornecimento de combustíveis, parcelado, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial desta secretaria. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa E MELLO. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 3.555/2000, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7892/13, alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/14 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALIDADE DO CONTRATO:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0021; 12.361.0021.2038; 12.361.0021.2038 - 3.3.90.30; 02; 18; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2033; 12.361.0019.2033 - 3.3.90.30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte dois mil e quinhentos reais). **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** Sr. Célio Teixeira de Almeida (**CONTRATANTE**) e Sr. Eugenio Euclides de Mello (**DETENTOR DO CONTRATO**). BACABEIRA - MA, 06 DE MARÇO DE 2018.

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

## Prefeitura Municipal de Balsas

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 150, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, o Sr. RAILSON SILVA DOS REIS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do

Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 151, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, o Sr. RAIMUNDO LOPES FEITOSA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA Nº 152, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, o Sr. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 153, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, a Sra. SOLENIR ALVES CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**Prefeitura Municipal de Benedito Leite**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Tomada de Preços n.º 002/2018 – CPL. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Tomada de Preços Nº 002/2018 - CPL, e considerando que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: GDA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 00.699.820/0001-13, convocada para a assinatura do contrato da qual foi vencedora da Tomada de Preços supra, objetivando à Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e adequação de unidades básicas de saúde no Município de Benedito Leite/MA, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal. Autorizo a formalização do Contrato. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Benedito Leite - MA, 24 de agosto de 2018. Ramon Carvalho de Barros Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Chamada Pública nº 002/2018. Processo Administrativo nº 017/2018. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Chamada Pública nº 002/2018, e considerando que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o presente Chamamento Público, em consequência, ficam os agricultores familiares: JOSUEL BATISTA DE MORAIS portador do CPF nº 036.534.053-78, JOSÉ RODOLFO CARVALHO RIBEIRO portador do CPF nº 011.285.163-06 e JEOVANI VENTURA TORRES portador do CPF nº 133.761.873-04, convocados para a assinatura dos contratos, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal. Autorizo a formalização de contrato. Publique-se e empenhe-se. Benedito Leite(MA), 20 de junho de 2018. Ramon Carvalho de Barros Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

**Prefeitura Municipal de Carolina****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017-DC/PMC**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017-DC/PMC. Processo Administrativo nº 045/2017-PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Senhor **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº **114901 - SSP/DF**, CPF nº **334.089.203-20**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e a **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.562.066/0001-63**, estabelecida na **CSD, nº 05, Lote nº 05, Lojas nº 01 e nº 02, Bairro Taguatinga Sul. CEP: 70.310-500 - Brasília/DF**, representada por **JÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR**, Procurador, RG nº **2.806.645-SSP - SSP/DF**, CPF nº **039.941.961-67**, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de **Locação de Imóvel** para instalação da **Creche Tia Maria Rocha**, decorrente de **Dispensa de Licitação**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 045/2017-PMC**, com fundamento no **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a **Locação de Imóvel** para instalação da **Creche Tia Maria Rocha**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

**2.** , O valor total deste Contrato é de **R\$ 16.866,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**, sendo: **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação-SEDUC**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	Educação 12.122.0002
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	210 - Educação
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**2.2.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**.

Carolina/MA, **20 de agosto** de 2018. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**-Secretário Municipal de Educação-**LOCATÁRIO. JÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR**-Procurador da **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO-LOCADOR**

**Autor da Publicação:** Amilton Ferreira Guimarães

## Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

### PORTARIA 005/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

#### FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E D. BACELAR

**CNPJ: 13.326.131/0001-05**

#### PORTARIA Nº 005/2018 - FAPEDUQUE

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, E ALTERA O DISPOSITIVO DA APOSENTADORIA Nº 005/2018. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O SERVIDOR EFETIVO **ARI NUNES PASSOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede

ao Servidor **ARI NUNES PASSOS**, brasileiro, RG nº 000063410196-0 SSP-MA, CPF: 240 431 333 91, mat. 151-1, **APOSENTADORIA ESPECIAL** de servidor ocupante do cargo de professor (a), com base no art. 33, I "d", 36 e 38 DA Lei Municipal Nº 070/2010, ART. 6º, I, II, III e IV DA Emenda Constitucional Nº 41/2003 e parágrafo 5º do ART. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor acima conta com tempo efetivo na função de 12.857,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e sete) dias, precisamente 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias de serviço.

Art. 2º. O provento de aposentadoria será de R\$ 2.591,96 (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) conforme discriminação:

002 - Salário Base .....	R\$ 1.993,82 (Mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)
009 - Quinquênio .....	R\$ 199,38 (Cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)
011 - Incentivo .....	R\$ 398,76 (Trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)
Total .....	R\$ 2.591,96 (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar-MA, 27 de agosto de 2018.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira

PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

**Autor da Publicação:** JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

## Prefeitura Municipal de Estreito

### AVISO TP 016 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Estreito MA, devidamente autorizado pela Portaria 001/2018 comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na praia da Cigana, de Interesse da secretaria de Infraestrutura. A abertura será dia 13 de Setembro de 2018 as **8:30** horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 8.666/93 123/06 Lei 147/14, Lei 155/16 e lei municipal 09/2010. Decreto 9.412/2018. O Edital e seus anexos poderão ser consultado gratuitamente ou adquiridos exclusivamente na CPL pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA), 28 de Agosto de 2018.

Oswaldo Silva da Costa

Presidente

Autor da Publicação: Oswaldo Silva da Costa

## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 039/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a contratação de empresas para a aquisição de kits para atender os serviços de atenção básica em saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme Termo de Referência.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro. DATA DE ABERTURA: **14/09/2018**. HORÁRIO: **8:00h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) em horário comercial das 08:00 às 13:00. Fortaleza dos Nogueiras(MA), 27 de agosto de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna publica a dispensa de licitação visando à aquisição de materiais e acessórios para fazer a manutenção nos instrumentos que compõem a Fanfarra Cultural Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, que serão utilizados na data cívica do dia 07 de setembro de 2018.

#### 1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria vista no art. 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Dispensa de Licitação ou Contratação Direta, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas.

Nesse prisma, o Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93 promove-se por tratar de procedimento de dispensa de licitação quando a Administração Pública efetua compra cujo valor não exceda o mínimo permitido por lei.

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93, estabelece o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Cabe ressaltar, que a dispensa em relação ao valor encontra-se estribo no princípio da Economicidade, cujo teor e conexo com o princípio de proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com os procedimentos e as vantagens a serem auferidas com a realização do processo licitatório, ou seja a realização de procedimento licitatório passa a ser desproporcional com o valor da contratação dos serviços em questão.

Neste caso, por oportuno observar, que em respeito ao princípio da legalidade, em casos similares recomenda-se a cotação de preços junto a pelo menos três empresas fornecedoras dos materiais e acessórios solicitados.

#### 3. DO PREÇO

O preço do fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 3.275,00 (Três mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme orçamento cedido pela empresa E. M. C. COELHO, situada na Rua Passondas Coelho, nº 206 - centro - CEP: 65.800-000 - Balsas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.436.033/0001-84.

#### 4. DAS EXIGENCIAS

A Contratada atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações, sendo:

- Certidão de FGTS;
- Certidão de INSS;
- Certidão Estadual;
- Certidão de trabalhista;
- Certidão Municipal;
- Certidão Federal;
- Contrato Social e alteração se houver;
- Carta de exclusividade;
- Documentos dos Sócios;
- Dados Bancários.

#### 6. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa emergencial.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 28 de agosto de 2018, Gracilene Carreiro Barros - Presidente da CPL

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

## Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. Ratificação da Dispensa de Licitação.** Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, o Dispensa de Licitação N.º 015/2018, fundamentada no inciso X do ART. 24 da lei supra, cujo objeto é a prédio locação do prédio localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1544, centro, Gonçalves Dias- MA para o funcionamento do depósito central do município de Gonçalves Dias- MA, junto ao seguinte locador RAIMUNDA MARLENE DIAS BARROS, CPF 197.939.103-30, RG 359267 SSP - MA, no valor de R\$1.800,00 (um mil oitocentos reais) mês, totalizando R\$ 21.600,00 reais (vinte e um e seiscentos reais ) pelo período de 12 (doze) meses. Gonçalves Dias - MA, 29 de junho de 2018. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 015/2018. **LOCATARIO:** Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS- MA. **OBJETO:** locação do prédio localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1544, centro, Gonçalves Dias- MA para o funcionamento do depósito central do município de Gonçalves Dias- MA **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2018, **LOCADOR:** Raimunda Marlene Dias Barros. **VALOR DO CONTRATO:** R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mês **VIGENCIA:** 12(doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Antônio Soares De Sena - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

**Prefeitura Municipal de Governador Archer****AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180628-0001****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-SRP - CPL**

**Nº Processo: 15052018-0001.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.** Contratado HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI - ME CNPJ: nº. 14.809.336/0001-04. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total: R\$ 89.919,49 (OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** **FONTE: 02 - PODER EXECUTIVO. 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. 04 - ADMINISTRAÇÃO. 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. 0406 - GESTÃO ADMINISTRATIVA. 2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO- 010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS: Data de Assinatura: 28/06/2018**

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180628-0002****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-SRP - CPL**

**Nº Processo: 15052018-0001.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratado HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI - ME CNPJ: nº. 14.809.336/0001-04. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total: R\$ 284.352,22 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).** **FONTE: 02 - PODER EXECUTIVO; 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12- EDUCAÇÃO; 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL; 0406-GESTÃO ADMINISTRATIVA; 2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. FONTE: 02 - PODER EXECUTIVO; 0500 - FUNDEB; 12- EDUCAÇÃO; 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 0021- ENSINO FUNDAMENTAL; 2038.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 010000 - RECURSOS ORDINÁRIO. FONTE: 02 - PODER EXECUTIVO; 0600 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12- EDUCAÇÃO; 122-ADMINISTRATÇÃO GERAL; 0406-GESTÃO ADMINISTRATIVA; 2046.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 010000 - RECURSOS ORDINÁRIO: Data de Assinatura: 28/06/2018.**

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180628-0003****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-SRP - CPL**

**Nº Processo: 15052018-0001.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 11.415.540/0001-52.** Contratado HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI - ME CNPJ: nº. 14.809.336/0001-04. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 12 MESES. **Valor Total: R\$ 536.505,86 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).** **FONTE: 02 - PODER EXECUTIVO. 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. 10 - SAÚDE. 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. 0406 - GESTÃO ADMINISTRATIVA. 2081.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. FONTE: 02 - PODER EXECUTIVO. 1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10 - SAÚDE. 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. 0406 - GESTÃO ADMINISTRATIVA. 2093.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. Data de Assinatura: 28/06/2018.**

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180628-0004****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-SRP - CPL**

**Nº Processo: 15052018-0001. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.174.547/0001-80. Contratado HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI - ME CNPJ: nº. 14.809.336/0001-04. Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 12 MESES. **Valor Total: R\$ 86.910,71 (OITENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). FONTE: 02 - PODER EXECUTIVO; 0800- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; 0406 - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 2059.0000 - MANUTENÇÃO FUNC DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. FONTE: 02 - PODER EXECUTIVO; 0900- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; 224- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL; 2070.0000 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. Data de Assinatura: 28/06/2018.**

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2018**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.15052018-0002**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de interesse de diversas secretarias do município, conforme especificações do Anexo II - Termo de Referência do referido processo licitatório.

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO.**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ PRODUTO
1	Achocolatado em pó 400g - cx. c/24 und.( ITALAC)	CX	96	R\$ 129,99	R\$ 12.479,04
2	Açúcar - fardo c/ 30 kg(BRANCA DE NEVEL)	FD	288	R\$ 87,22	R\$ 25.119,36
3	Adoçante c/100ml(ADOCIL)	UND	288	R\$ 4,26	R\$ 1.226,88
4	Alho roxo pct/ 200g(IN NATURA)	UND	140	R\$ 9,70	R\$ 1.358,00
5	Amido de milho Tipo Cremogema - 500g - fardo c/20 und(KIMIMO)	FD	72	R\$ 94,05	R\$ 6.771,60
6	Arroz Tipo I - fardo c/30 kg(Mileve)	FD	300	R\$ 74,40	R\$ 22.320,00
7	Aveia em flocos finos 250g(QUAKER)	UND	750	R\$ 3,37	R\$ 2.527,50
8	Biscoito Cream Cracker Integral Pacote 200g - Similar Bauducco.(FORTALEZA)	PCT	680	R\$ 3,37	R\$ 2.291,60
9	Biscoito doce tipo maria 3x1 400g cx c/ 20 pact.(ESTRELA)	CX	550	R\$ 65,93	R\$ 36.261,50

10	Biscoito salgado tipo cream craker 3x1 400g cx/20 pct(FORTALEZA).	CX	800	R\$ 68,61	R\$ 54.888,00
11	Café moído 500g cx. c/20 pct.( MARATA)	CX	500	R\$ 97,02	R\$ 48.510,00
12	Chá de erva doce 20g c/10 Saquinhos (LEAO)	CX	190	R\$ 28,31	R\$ 5.378,90
13	Coco ralado pct. c/100g(SOCOCCO)	UND	192	R\$ 3,96	R\$ 760,32
14	Corante 100g pct c/10 und(MIX)	PCT	216	R\$ 5,74	R\$ 1.239,84
15	Crema de leite em caixinha c/200g cx. c/24 und.(TIROL)	CX	96	R\$ 52,17	R\$ 5.008,32
16	Extrato de Tomate 350g cx. c/24 und(QUERO).	CX	296	R\$ 52,67	R\$ 15.590,32
17	Farinha Branca pacote de 01kg(AMAFIL)	KG	700	R\$ 5,64	R\$ 3.948,00
18	Farinha de trigo tradicional de 01 kg fardo c/10 pct de 01 kg(ROSA BRANCA)	PCT	70	R\$ 48,71	R\$ 3.409,70
19	Feijão Carioca - tipo I - fardo c/30 kg (PANTERA)	FD	180	R\$ 193,15	R\$ 34.767,00
20	Flocão de arroz 500g - fardo c/20 und em embalagem plástica.(NUTRIVITA)	FD	240	R\$ 35,24	R\$ 8.457,60
21	Flocão de milho 500g - fardo c/20 und em embalagem plástica.(MARATA)	FD	600	R\$ 31,48	R\$ 18.888,00
22	Leite condensado c/24 und de 395gr.(ITALAC)	CX	48	R\$ 74,94	R\$ 3.597,12
23	Leite em Pó 200g - fardo c/ 50 und(ITAMBE)	FD	200	R\$ 269,87	R\$ 53.974,00
24	Leite em Pó Desnatado 200g - fardo c/ 50 und(ITAMBE)	FD	52	R\$ 250,87	R\$ 13.045,24
25	Macarrão espaguete 500g - fardo c/10 und(DONA BENTA)	FD	320	R\$ 22,57	R\$ 7.222,40
26	Margarina 500g - cx. c/12 und(PRIMOR)	CX	50	R\$ 55,84	R\$ 2.792,00
27	Milho para chá de Burro 500gr - fardo c/ 20 pct(YOKI)	FD	140	R\$ 33,07	R\$ 4.629,80
28	Milho para pipoca de 200gr - fardo c/20 pct(YOKI)	PCT	110	R\$ 47,03	R\$ 5.173,30
29	Óleo de Soja 900ml - cx. c/20 und(SOYA)	CX	120	R\$ 107,61	R\$ 12.913,20
30	Ovos cartela c/30 und(AVINE)	CARTELA	700	R\$ 14,36	R\$ 10.052,00
31	Pimenta do reino moída - pacote c/100g(KITANO)	PCT	336	R\$ 3,37	R\$ 1.132,32
32	Refrigerante de 2 litros fardo c/ 06 und.(PRODUTOS COCA COLA)	FD	900	R\$ 39,40	R\$ 35.460,00
33	Sal pacote c/ 01 kg(JACARÉ)	KG	400	R\$ 1,04	R\$ 416,00
34	Sardinha em molho de tomate cx. c/50 und(COQUEIRO)	CX	60	R\$ 155,83	R\$ 9.349,80
35	Suco em Garrafa 1l - Cx c/12 und(PALMEIRON)	CX	400	R\$ 66,92	R\$ 26.768,00
36	Tapioca pacote c/ 01 kg(AMAFIL)	KG	840	R\$ 5,05	R\$ 4.242,00
37	Tempero completo com pimenta - 300 g - para carne - Similar tipo Anrisco.(KITANO)	UND	110	R\$ 82,67	R\$ 9.093,70
38	Vinagre de álcool 500ml - cx. c/ 12 und(MARATA)	CX	144	R\$ 19,01	R\$ 2.737,44
					<b>R\$ 513.799,80</b>

MATERIAIS DE LIMPEZA - LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ PRODUTO
1	Água Sanitária 1lt - cx. c/12 und(DULAGO)	CX	500	R\$ 25,94	R\$ 12.970,00
2	Ácido muriático - cx com 12 unidades de 1L(NUTRILAR)	FD	300	R\$ 135,14	R\$ 40.542,00
3	Alcool em gel antisséptico 500 ml(ZUMBI)	UND	800	R\$ 9,11	R\$ 7.288,00
4	Alcool 92% - 1 litro cx. c/12 und(ZUMBI)	UND	260	R\$ 86,72	R\$ 22.547,20
5	Algodão incolor bola pct. 1x25g(CREMER)	FD	460	R\$ 2,67	R\$ 1.228,20
6	Amaciante 1lt - cx. c/12 und(FOFO)	FD	340	R\$ 20,10	R\$ 6.834,00
7	Desinfetante 1lt - cx. c/12 und.(NUTRILAR)	UND	1.288	R\$ 33,96	R\$ 43.740,48
8	Detergente líquido 500ml - cx. c/24 und.(NUTRILAR)	PCT	688	R\$ 38,21	R\$ 26.288,48
9	Escova de mão (para lavar roupa)(TANK)	CX	208	R\$ 4,36	R\$ 906,88
10	Escova para limpeza de vaso sanitário(SANILUX)	CX	124	R\$ 6,73	R\$ 834,52
11	Espanja dupla face p/limpeza(NUTRILAR)	CX	104	R\$ 0,50	R\$ 52,00
12	Flanelas 39 x 59 cm(PRATIK)	CX	700	R\$ 2,18	R\$ 1.526,00
13	Fósforo fardo c/20 pacotes c/ 10 caixinhas(PARANÁ)	UND	240	R\$ 32,97	R\$ 7.912,80
14	Guardanapo 23x20cm c/ 50 und(SNOB)	PCT	3.200	R\$ 2,08	R\$ 6.656,00
15	Inseticidas 300 ml aerosol cx. c/12 und.(SBP)	CX	160	R\$ 132,17	R\$ 21.147,20
16	Isqueiro acende 3000 vezes c/ selo do INMETRO(BIC).	CX	272	R\$ 5,35	R\$ 1.455,20
17	Limpa Alumínio 500ml - cx c/ 24 und(NUTRILAR)	KG	300	R\$ 46,73	R\$ 14.019,00
18	Limpa piso 1 lt - cx. c/12 und.(NUTRILAR)	PCT	160	R\$ 70,88	R\$ 11.340,80
19	Limpador de uso geral 500ml(VEJA)	FD	500	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
20	Luvas de borracha - Tam M(BOMPACT)	FD	1.200	R\$ 6,04	R\$ 7.248,00
21	Luvas de borracha - Tam P(BOMPACT)	FD	700	R\$ 6,04	R\$ 4.228,00
22	Pá de lixo c/ cabo de madeira(CONDOR)	CX	392	R\$ 4,16	R\$ 1.630,72
23	Palha de aço - fardo 8x14 und (20x25g)(ASSOLAN)	FD	592	R\$ 14,95	R\$ 8.850,40
24	Palito de dente cx. c/24und(THEOTO)	FD	272	R\$ 8,02	R\$ 2.181,44
25	Pano de prato liso 45 x 70 cm(J A)	FD	792	R\$ 5,79	R\$ 4.585,68
26	Pano de saco p/ limpeza 45x70cm(CRISTAL)	CX	1.784	R\$ 6,04	R\$ 10.775,36
27	Pano multi uso dimensão 21x21cm rolo c/25 und.(CRISTAL)	FD	392	R\$ 9,80	R\$ 3.841,60
28	Papel Alumínio - rolo 30cm x 15m(THEOTO)	PCT	312	R\$ 3,66	R\$ 1.141,92
29	Papel Higiénico - fdo16x4 un (rolo c/10cm x 30m) cor branco.(SOFT ANGEL)	CX	2.600	R\$ 48,96	R\$ 127.296,00
30	Papel Toalha folha dupla picotado 100% fibras naturais c/ 02 rolos c/60 toalhas de 22cmx20cm - fardo 12 x 2 und.(SOCIAL)	CARTELA	512	R\$ 31,19	R\$ 15.969,28

31	Pedra Sanitária 25g(HIGIEPLUS)	PCT	800	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00
32	Purificador de Ar 400ml ( CE )	FD	272	R\$ 7,82	R\$ 2.127,04
33	Rodo duplo 40cm c/ cabo ( CONDOR )	KG	500	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
34	Sabão em barra 1kg - cx. c/10 und.( NUTRILAR )	CX	272	R\$ 38,16	R\$ 10.379,52
35	Sabão em pó 500g - cx. c/24 und.( NUTRILAR )	CX	272	R\$ 94,84	R\$ 25.796,48
36	Sabonete 90g pct. c/ 12 und.( EVEN )	KG	392	R\$ 15,64	R\$ 6.130,88
37	Vassoura de nylon c/ cabo ( CONDOR )	UND	580	R\$ 7,13	R\$ 4.135,40
38	Vassoura de palha - fardo c/50 und.9 (CRISTALIMP)	CX	320	R\$ 39,15	R\$ 12.528,00
					<b>R\$ 483.888,48</b>

Governador Archer - MA, 27 de junho de 2018.

**Luiz Ventura Mota Filho** Presidente da CPL

**HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI - ME**

**HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAÚJO**

Representante legal

**VALOR TOTAL: R\$ 997.688,28 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

Data da Assinatura: Governador Archer - MA, 27 de junho de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Praça Getúlio Vargas nº 42 - Centro - Governador Archer - MA.

E-mail: cplgovarcher@gmail.com

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

## Prefeitura Municipal de Guimarães

### EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 01/PP/24/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 854/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30 e a empresa **L. C. A. FONTES INFORMÁTICA 09.131.787/0001-03**, com sede na Rua Souzaandrade, 69 B, Centro, Mirinzal - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para manutenção de equipamentos (computadores e impressoras) com manutenção de rede para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 24/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 45.360,00 (Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Sessenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 0301 Secretaria Municipal de Administração; 04 122 0006 2.004: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Srª Miguelina Pereira Louzeiro, portadora do CPF Nº 248.240.463 - 00, Secretária de Administração, pela contratante, e o Sr. Luis Claudio Abreu Fontes, RG: 033367502007-4 SESEP, CPF: 494.102.613-68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 30 de julho de 2018. Sr. Dr. Rosivan

Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 02/PP/24/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 854/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30 e a empresa **L. C. A. FONTES INFORMÁTICA 09.131.787/0001-03**, com sede na Rua Souzaandrade, 69 B, Centro, Mirinzal - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para manutenção de equipamentos (computadores e impressoras) com manutenção de rede para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 24/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 44.340,00 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Educação; 12 122 0006 2.006: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO.....: 05 FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 FUNDEB; 12 361 0066 2.132: Manutenção de Apoio Administrativo na Educação - FUNDEB; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Iasmim Cunha, portadora do CPF Nº 807.050.733-00, Secretária de Educação, pela contratante, e o Sr. Sr. Luis Claudio Abreu Fontes, RG: 033367502007-4 SESEP, CPF: 494.102.613-68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 30 de julho de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 03/PP/24/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 854/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ nº 11.291.712/0001-23 e a empresa **L. C. A. FONTES INFORMÁTICA 09.131.787/0001-03**, com sede na Rua Souzaandrade, 69 B, Centro, Mirinzal - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para manutenção de equipamentos (computadores e impressoras) com manutenção de rede para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 24/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 27.835,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0006 2.021: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO.....: 07 Fundo Municipal de Saúde - FMS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 122 0006 2.039: Manutenção do Fundo Municipal de Saude; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Rosiane Araújo Marinho, portadora do CPF Nº 724.557.993-87, Secretária de Saúde, pela contratante, e o Sr. Luis Claudio Abreu Fontes, RG: 033367502007-4 SESEP, CPF: 494.102.613-68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 30 de julho de 2018. Sr. Dr. Rosivan

Torres Ferreira. OAB/MA N° 8839. Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO:** N° 04/PP/24/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 854/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ n° 16.827.254/0001-18 e a empresa **L. C. A. FONTES INFORMÁTICA 09.131.787/0001-03**, com sede na Rua Souzafrade, 69 B, Centro, Mirinzal - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para manutenção de equipamentos (computadores e impressoras) com manutenção de rede para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 24/2018. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun.de Assist. Soc. e Desenv. Com; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 1001 Sec. Mun.de Assist. Soc. e Desenv. Com; 10 122 0006 2.021: Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO.....: 11 Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; 08 243 0052 4.055: Manutenção e Funcionamento do Fundo; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª **Fernanda Cardoso Silva**, portadora do CPF N° 007.339.403-31, Secretária de Assistência Social, pela contratante, e o Sr. Luis Claudio Abreu Fontes, RG: 033367502007-4 SESEP, CPF: 494.102.613-68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 30 de julho de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA N° 8839. Procurador Geral do Município.

**Autor da Publicação:** Genival Soares

#### **EXTRATO DO CONTRATO N° 01/PP/20/2018 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO:** N° 01/PP/20/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 829/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o N° 05.505.334/0001-30 e a empresa **OCIDENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.590.515/0001-87, sediada na Rua Alto Bom Jesus, n° 04, Maioba, Paço do Lumiar - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 20/2018. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 345.268,08 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta Oito Reais e Oito Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Mun. de Infra Estrutura; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 1401 Secretaria Mun. de Infra Estrutura; 04 122 0006 2.076: Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Mun. de Infra Estrutura; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 1401 Secretaria Mun. de Infra Estrutura; 25 752 0068 2.107: Manutenção e Expansão do Sist.de Energia Elétrica;

3.3.90.30.00 - Material de consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eurípedes Gomes Pereira Neto, portador do CPF N° 031.183.632-15, Secretária de Infraestrutura, pela contratante, e o Sr. Thiago Ferreira Barros, portador da cédula de Identidade n° 75937497 - 0 SSP/MA e do CPF n° 943.808.053-87, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 26 de julho de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA N° 8839. Procurador Geral do Município.

**Autor da Publicação:** Genival Soares

#### **EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO:** N° 01/PP/22/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 842/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o N° 05.505.334/0001-30 e a empresa **GRAFICA PINHEIRENSE EIRELI - ME - CNPJ: 11.478.473/0001-98**, com sede na Rua Epifânio Moreira, n° 16, Pacas, Pinheiro - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSO E OUTROS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 22/2018. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 55.440,75 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração; 04 122 0006 2.004: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Miguelina Pereira Louzeiro, portadora do CPF N° 248.240.463 - 00, Secretária de Administração, pela contratante, e o Sr. José Raimundo Galvão, RG - 000056691596-0 SSP- MA, CPF: 026.732.713-76, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 17 de agosto de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA N° 8839. Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO:** N° 02/PP/22/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 842/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o N° 05.505.334/0001-30 e a empresa **GRAFICA PINHEIRENSE EIRELI - ME - CNPJ: 11.478.473/0001-98**, com sede na Rua Epifânio Moreira, n° 16, Pacas, Pinheiro - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSO E OUTROS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 22/2018. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 101.498,80 (Cento e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Educação; 12 122 0006 2.006: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.39 - Outros serv. de

terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO.....: 05 FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 FUNDEB; 12 361 0066 2.132: Manutenção de Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Iasmim Cunha, portadora do CPF Nº 807.050.733-00, Secretária de Educação, pela contratante, e o Sr. José Raimundo Galvão, RG - 000056691596-0 SSP- MA, CPF: 026.732.713-76, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 17 de agosto de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 03/PP/22/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 842/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ nº 11.291.712/0001-23 e a empresa **J. R. RIBEIRO SANTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 11.181.201/0001-59**, com sede na Rua Cinquenta e Oito, nº 05, Bequimão, São Luis - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSO E OUTROS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 22/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 189.050,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Cinquenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0006 2.021: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO.....:07 Fundo Municipal de Saúde - FMS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 122 0006 2.039: Manutenção do Fundo Municipal de Saude; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Rosiane Araújo Marinho, portadora do CPF Nº 724.557.993-87, Secretária de Saúde, pela contratante, e o Sr. José Raimundo Ribeiro Santos, RG - 57781931 SSP/MA, CPF: 744.860.553-49, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 17 de agosto de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 04/PP/22/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 842/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ nº 11.291.712/0001-23 e a empresa **R. J. N. MARTINS - CNPJ: 41.613.985/0001-08**, com sede na Rua da Saavedra, nº 16, Centro, São Luis - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSO E OUTROS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 22/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 192.875,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0006 2.021: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; ÓRGÃO.....:07 Fundo Municipal de Saúde -

FMS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 122 0006 2.039: Manutenção do Fundo Municipal de Saude; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Rosiane Araújo Marinho, portadora do CPF Nº 724.557.993-87, Secretária de Saúde, pela contratante, e o Sr. Raimundo João Neves Martins, RG - 83666897-9 SJSP/MA, CPF: 452.073.303-06, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 17 de agosto de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 05/PP/22/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 842/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ nº 16.827.254/0001-18 e a empresa **GRAFICA PINHEIRENSE EIRELI - ME - CNPJ: 11.478.473/0001-98**, com sede na Rua Epifânio Moreira, nº 16, Pacas, Pinheiro - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSO E OUTROS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 22/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 40.585,32 (Quarenta Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun.de Assist. Soc. e Desenv. Com; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Sec. Mun.de Assist. Soc. e Desenv. Com; 10 122 0006 2.021: Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica; ÓRGÃO.....: 11 Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; 08 243 0052 4.055: Manutenção e Funcionamento do Fundo; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª **Fernanda Cardoso Silva**, portadora do CPF Nº 007.339.403-31, Secretária de Assistência Social, pela contratante, e o Sr. José Raimundo Galvão, RG - 000056691596-0 SSP- MA, CPF: 026.732.713-76, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 17 de agosto de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 06/PP/22/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 842/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, situada à Rua Dr. Urbano Santos, 214, Centro, Guimarães - MA, inscrita no CNPJ nº 05.505.334/0001-30 e a empresa **GRAFICA PINHEIRENSE EIRELI - ME - CNPJ: 11.478.473/0001-98**, com sede na Rua Epifânio Moreira, nº 16, Pacas, Pinheiro - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSO E OUTROS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 22/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 52.457,40 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro

de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO.....: 08 Sec. Mun. de Desenv. e Prod. Rural; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Mun. de Desenv. e Prod. Rural; 04 122 0006 2.042: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Desenvolvimento e Prod; 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª **Fernanda Cardoso Silva**, portadora do CPF Nº 007.339.403-31, Secretária de Assistência Social, pela contratante, e o Sr. José Raimundo Galvão, RG - 000056691596-0 SSP- MA, CPF: 026.732.713-76, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 17 de agosto de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

**Autor da Publicação:** Genival Soares

## Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú

### EXTRATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ- MA

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.01082018/PP0152018. REFERENCIA: PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2018. PARTES:** Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA e a empresa M. C. B. F. SOARES - FUNERARIA PAX GRAJAÚ CNPJ: 04.978.108/0001-04, com endereço Avenida Hilton Nunes, 795, Bairro Rodoviária Cep: 65.940-000, Grajaú - Maranhão. **OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias para a Secretaria Municipal de Assistência Social **VALOR GLOBAL:** R\$ 308.500,00(trezentos e oito mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - **CONTRATANTE.** Maria Célia Barros Filgueira Soares portador do documento de identidade nº 044195632012-4, órgão expedidor SSP-MA, CPF nº 449.155.193-68 **CONTRATADA.** Itaipava do Grajaú/MA, em 01 de agosto de 2018. João Gonçalves de Lima Filho-Prefeito.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ- MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01082018/PP0162018 referente PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2018. PARTES:** Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA e a empresa F. V. DA SILVLA EIRELI - TOTALMAX PRODUTOS E SERVIÇOS, C.N.P.J.: 07.672.840/0001-40 ENDEREÇO: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, SABBACIDADE: SANTA INES - MA CEP: 65.306-410- **BJETO:** Aquisição de veículo ambulância, novo, 0 km. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - **CONTRATANTE:** Francisco Vieira da Silva- **CONTRATADA.** Itaipava do Grajaú/MA, em 01 de agosto de 2018. João Gonçalves de Lima Filho - Prefeito.

**Autor da Publicação:** JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

## Prefeitura Municipal de Riachão

### LEI Nº 325/2018

LEI Nº 325/2018

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências.**

Joab da Silva Santos, Prefeito do Município de Riachão, Estado do Maranhão, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento as normas federais, estaduais, a Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Riachão para exercício de 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal, quer de órgão da administração direta, quer da administração indireta;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - as disposições gerais.

**CAPITULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º - Em consonância com a Lei Orgânica Municipal, as prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - **Atividade**, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de um modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - **Projeto**, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsável pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e de seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos
- 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital; e
- 6 - amortização da dívida.

**Parágrafo único** - As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamento e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária para 2019, conterá dispositivos autorizatórios para:

I - realização de operações de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados com a forma e detalhamentos estabelecidos nesta lei.

Art. 7º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual aprovado para o período 2018-2021 e com a presente lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único** - Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior à prevista no projeto de lei do orçamento.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de :

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento, na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Parágrafo Único** - As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 10 - Lei Orçamentária poderá conter código classificador em toda as categorias de programação, que identificará se despesa é de natureza financeira ou não financeira.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objetos de leis específicas.

Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 - Até o limite de 50% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 - Além das observâncias das prioridades e metas fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais,

observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

§ 1º - para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Prefeito Municipal;

b) de Secretário Municipal;

c) do Presidente da Câmara.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento de direito público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018 por duas autoridades locais.

Art. 19 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovada na Lei orçamentária e em seus adicionais poderão ser modificada justificadamente, mediante Lei Específica, para atender as necessidades de execução.

Art. 20 - Os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos ao Prefeito Municipal.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal, serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.

Art. 21 - A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência", não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida apurada no primeiro quadrimestre do ano de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA.

Art. 22 - A lei orçamentária consignará no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências constitucionais, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Parágrafo Único** - Das receitas do FPM, ICMS, ICMS Desoneração( LC 87/96) 20,00% (vinte por cento), das receitas de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD, Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA, Quota Parte de 50% di Imposto Territorial Rural devida

aos Municípios - ITR, 20,00% (vinte por cento) serão transferidos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Lei Federal nº 11.494/2007.

II - 15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde conforme EC 29/2000.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 23- O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos que configuram a necessidade de pessoal do executivo e legislativo.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir concurso público para o preenchimento de vagas previamente autorizadas através de lei específica.

Art. 24- No exercício de 2019, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrado na tabela que se refere no Art. 23 desta Lei.

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25- O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução direta ou indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesa relativa a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 28 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2019, o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000., incluindo seu desdobramento por fonte de receita;

II - Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social.

Art. 29 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 30 – Caso o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 31 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 32 – Serão consideradas receitas vinculadas, para elaboração do orçamento anual, somente as que estiverem definidas em lei, quando do envio da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 33 – No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2018.

Art. 34 – Os recursos recebidos pelo município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas de Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgãos celebrantes do instrumento.

Art. 35 – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão (MA), 17 de julho de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

**Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

## Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

### RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando o fornecimento de pães e bolos para atender as necessidades do Hospital Municipal Carlos Macieira, Centro de Atenção Psicossocial, junto a Senhora: ANILVA OLIVEIRA SANTOS CRUZ, Rua Colinas nº 06, Centro, CEP: 65.790-000, São Domingos do Maranhão, CNPJ: 04.779.154/0001-84, no valor de R\$ 7.508,50 (sete mil e quinhentos reais cinquenta centavos). São Domingos do Maranhão – MA, em 23 de janeiro de 2018. JOSE MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2018. OBJETO: Fornecimento de pães e bolos para atender as necessidades do Hospital Municipal Carlos Macieira, Centro de Atenção Psicossocial. CONTRATADO: ANILVA OLIVEIRA SANTOS CRUZ, Rua Colinas nº 06, Centro, CEP: 65.790-000, São Domingos Do Maranhão, CPF: 065.682.006-38, VALOR TOTAL: VALOR: R\$ 7.508,50 (sete mil e quinhentos e oito reais cinquenta centavos) ASSINATURA: 23/01/2018. CONTRATANTE: JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo

especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando o fornecimento de carnes diversas para atender as necessidades do Hospital Municipal Carlos Macieira de São Domingos do Maranhão – MA, junto ao Senhor: EVERALDO FERREIRA CHAVES, Rua Itaúna nº 53, Centro, CEP: 65.790-000, São Domingos do Maranhão, CNPJ: 04.779.154/0001-84, no valor total de R\$ 7.802,00 (sete mil oitocentos de dois reais). São Domingos do Maranhão – MA, em 23 de janeiro de 2018. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2018. OBJETO: fornecimento de carnes diversas para atender as necessidades do Hospital Municipal Carlos Macieira de São Domingos do Maranhão - MA. CONTRATADO: EVERALDO FERREIRA CHAVES, Rua do Itaúna nº 53, Centro, CEP: 65.790-000, São Domingos Do Maranhão, CPF:331.553.133-15, VALOR TOTAL: VALOR: R\$ 7.802,00 (sete mil oitocentos de dois reais): ASSINATURA: 23/01/2018. CONTRATANTE: JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores objetivando o fornecimento de leite in natura para atender as necessidades do Hospital Municipal Carlos Macieira de São Domingos do Maranhão – MA, junto ao Senhor RAIMUNDO FLORES DE SOUSA FILHO, Rua Alto do Fago S/N, Centro, CEP: 65.790-000, São Domingos do Maranhão, com valor total de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais). São Domingos do Maranhão-MA, 28 de fevereiro de 2018. JOSE MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2018. OBJETO: Fornecimento de leite in natura para atender as necessidades do Hospital Municipal Carlos Macieira de São Domingos do Maranhão - MA. CONTRATADO: RAIMUNDO FLORES DE SOUSA FILHO, Rua do Alto do Fogo S/N, Centro, CEP: 65.790-000, São Domingos Do Maranhão, CPF:331.553.133-15, VALOR TOTAL: VALOR: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais): ASSINATURA: 28/02/2018. CONTRATANTE: JOSE MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal.

Nesta

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando o fornecimento de blocos e bueiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, junto a empresa: J. WESLEY L. DA SILVA Rua Alto da Cruz Nº 1.000, Centro, CNPJ: 04.239.171/0001-29 CEP: 65.790-000, São Domingos do Maranhão, com valor total de R\$ 7.212,00 (sete mil e duzentos e doze reais). São Domingos do Maranhão - MA, 26 de Março de 2018. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal..

Senhor (a) Presidente,

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2018. OBJETO: fornecimento de blocos e bueiros para atender as necessidades da secretaria Municipal de obras. CONTRATADO: J. WESLEY L. DA SILVA aqui denominado com endereço à Rua Alto da cruz Nº 1.000, Centro, CEP: 65.790-000, São Domingos do Maranhão, portadora do CNPJ: 04.239.171/0001-28, VALOR TOTAL: VALOR: R\$ 7.812,00 (sete mil e oitocentos e doze reais): ASSINATURA: 26/03/2018. CONTRATANTE: JOSE MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal.

Tenho a honra de encaminhar e submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Legislativa, nos termos do art. 165, Inciso II, § II da Constituição Federal; art. 136, Inciso II, § 2º da Constituição do Estado do Maranhão; artigo 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, bem como os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

Confiante de que este pleito merecerá a sua melhor acolhida, bem como de todos os seus Ilustres Pares, apraz-me renovar a Vossa Excelência e a todos os Vereadores os meus protestos de consideração e singular estima.

Atenciosamente,

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

## Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

### LEI 210/2018 LDO

v\:\* {behavior:url(#default#VML);} o\:\* {behavior:url(#default#VML);} w\:\* {behavior:url(#default#VML);} .shape {behavior:url(#default#VML);} Normal 0 false 21 false false false PT-BR X-NONE X-NONE /\* Style Definitions \*/ table.MsoNormalTable {mso-style-name:"Tabela normal"; mso-tstyle-rowband-size:0; mso-tstyle-colband-size:0; mso-style-noshow:yes; mso-style-priority:99; mso-style-parent:""; mso-padding-alt:0cm 5.4pt 0cm 5.4pt; mso-para-margin:0cm; mso-para-margin-bottom:.0001pt; mso-pagination:widow-orphan; font-size:10.0pt; font-family:"Times New Roman","serif";}

MARCIO DIAS PONTES

**Prefeito Municipal**

MENSAGEM Nº001/2018

São Félix de Balsas (MA), 04 de maio de 2018

LEI Nº 210/2018

A Sua Excelência o Senhor

**CHARLES AMÉRICO OLIVEIRA SANDES**

MD.Presidente da Câmara Municipal de São Félix de Balsas

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências.**

Marcio Dias Pontes, Prefeito do Município de São Félix de Balsas, Estado do Maranhão, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento as normas federais, estaduais, a Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de São Félix de Balsas para exercício de 2019, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal, quer de órgão da administração direta, quer da administração indireta;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;

V - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com a Lei Orgânica Municipal, as prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - **Atividade**, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de um modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - **Projeto**, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsável pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e de seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos

5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital; e

6 - amortização da dívida.

**Parágrafo único** - As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamento e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária para 2019, conterá dispositivos autorizatórios para:

I - realização de operações de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados com a forma e detalhamentos estabelecidos nesta lei.

Art. 7º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual aprovado para o período 2018-2021 e com a presente lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único** - Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior à prevista no projeto de lei do orçamento.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de :

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento, na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Parágrafo Único** - As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 10 - Lei Orçamentária poderá conter código classificador em toda as categorias de programação, que identificará se despesa é de natureza financeira ou não financeira.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objetos de leis específicas.

Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações

correspondentes.

Art. 14 - Até o limite de 50% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 - Além das observâncias das prioridades e metas fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

§ 1º - para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

<!--[if !supportLists]a)[endif]--> do Prefeito Municipal;

<!--[if !supportLists]b)[endif]--> de Secretario Municipal;

<!--[if !supportLists]c)[endif]--> do Presidente da Câmara.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento de direito público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018 por duas autoridades locais.

Art. 19 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovado na Lei orçamentária e em seus adicionais poderão ser modificada justificadamente, mediante Lei Específica, para atender as necessidades de execução.

Art. 20 - Os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos ao Prefeito Municipal.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal, serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.

Art. 21 - A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência", não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida apurada no primeiro quadrimestre do ano de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA.

Art. 22 - A lei orçamentária consignará no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências constitucionais, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Parágrafo Único** - Das receitas do FPM, ICMS, ICMS Desoneração( LC 87/96) 20,00% (vinte por cento), das receitas de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD, Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA, Quota Parte de 50% di Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR, 20,00% (vinte por cento) serão transferidos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Lei Federal nº 11.494/2007.

II - 15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde conforme EC 29/2000.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23- O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos que configuram a necessidade de pessoal do executivo e legislativo.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir concurso público para o preenchimento de vagas previamente autorizadas através de lei específica.

Art. 24- No exercício de 2019, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrado na tabela que se refere no Art. 23 desta Lei.

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25- O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução direta ou indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrario, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesa relativa a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 28 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2019, o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e conterão:

I – Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000., incluindo seu desdobramento por fonte de receita;

II – Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social.

Art. 29 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 30 – Caso o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – pagamento de benefícios de prestação continuada e

desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 31 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 32 – Serão consideradas receitas vinculadas, para elaboração do orçamento anual, somente as que estiverem definidas em lei, quando do envio da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 33 – No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2018.

Art. 34 – Os recursos recebidos pelo município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas de Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgãos celebrantes do instrumento.

Art. 35 – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix de Balsas (MA), 04 de Maio de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

**Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

### **LEI 211/2018 - CARGO CONTADOR TECNICO CONTABIL**

Lei nº 211/2018, de 04 de Maio de 2018

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, ESTADO DO

MARANHÃO.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica criado na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas, o **Cargo de Assessor Técnico contábil** – Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão, conforme abaixo.

ORGÃO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	QUANTIDADES
Sec. de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.	Assessor Técnico Contábil	DAS-7	2.850,00	01

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti do dia 02 de abril de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario;

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela de contem. Excelentíssimo SENHOR Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2018.**

MARCIO DIAS PONTES

**Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** Alex Martins Silva

### Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

#### PORTARIA Nº 069/2018 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PORTARIA nº 069 de 28 de agosto de 2018. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Exmo. Sr. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 82, VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o servidor **EVANILSON LIMA DE SOUSA**, inscrito no RG nº 106484099-7 SSP/MA e CPF nº 967.363.213-87, do Cargo de **PROFESSOR MAG 04 - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, do Município de São Francisco do Brejão-MA. **Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, incluindo-se a respectiva Portaria de Nomeação do servidor. Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de agosto de 2018. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

**Autor da Publicação:** José Ferreira Mendes Júnior

### Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO

#### PRESENCIAL - Nº 029/2018 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 029/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades desta Administração Pública, saíram como vencedoras da licitação supracitada as empresas: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.732.085/0001-00, localizada na RUA SERGIPE, Nº 557 - A, CENTRO, CEP 65.903-340, IMPERATRIZ-MA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 115, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 207, 208, 211, 213, 214, 215, 220, 221, 222, 223, 224 e 225, com proposta apresentada no valor total de R\$ 590.740,00 (quinhentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais) e M. A. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.279.196/0001-09, localizada na RUA SOUSA LIMA, Nº 825, 3º PISO, CENTRO, CEP 65.900-320, IMPERATRIZ-MA, vencedora dos itens 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 136, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 176, 177, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 212, 216, 217, 218 e 219, com proposta apresentada no valor total de R\$ 482.455,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 28 de agosto de 2018. Hayanne kliscia Lima da Silva - **Pregoeira Municipal.**

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2018 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 030/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades desta Administração Pública, saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa: MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.980.665/0001-05, localizada AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, CEP 65.903-270, IMPERATRIZ-MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 536.370,00 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 28 de agosto de 2018. Hayanne kliscia Lima da Silva - **Pregoeira**

**Municipal.**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL - Nº 031/2018 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 031/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e fitas protetoras, para atender as necessidades desta Administração Pública, saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa: HP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.122.819/0001-94, localizada na ROD. BR 010, Nº 1625, ENTRONCAMENTO, CEP 65.903-140, IMPERATRIZ-MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 253.660,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 28 de agosto de 2018. Hayanne kliscia Lima da Silva - Pregoeira Municipal.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

**Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão**

**PORTARIA Nº 093/2018**

**PORTARIA Nº 093/2018**

Sucupira do

Riachão - MA, 24 de Agosto de 2018.

**EXONERAR, AGNALDO DE SOUSA RIBEIRO DO CARGO DE  
TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR,** o Sr.(a) **AGNALDO DE SOUSA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, inscrito(a) no RG nº 56277279-0 SSP/SP e CPF nº 013.998.233-70, do cargo de **TESOUREIRO** do município de Sucupira do Riachão - MA.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gilzania Ribeiro Azevedo**

**Prefeita Municipal**

**Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.**

**Rogacilene de Sousa Cruz**

**Secretária Municipal de Administração Geral**

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

**PORTARIA Nº 94/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 94/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

**NOMEAÇÃO DE AGNALDO DE SOUSA RIBEIRO NA FUNÇÃO DE  
TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.**

A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a função de Tesoureiro é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Aginaldo de Sousa Ribeiro,** brasileiro, portador do RG nº. 56.277.279-0 SSP/SP e CPF nº. 013.998.233-70, na função de Tesoureiro do Município de Sucupira do Riachão (MA).

Art. 2º. - Fica o mesmo autorizado a gerenciar todas as contas do município, podendo o mesmo para tanto:

- \* Abri conta de depósito;
- \* Receber, passar recibo e da quitação;
- \* Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- \* Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- \* Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- \* Efetuar saques - conta corrente;
- \* Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- \* Efetuar transferências por meio eletrônico;
- \* Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- \* Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- \* Emitir comprovantes;
- \* Efetuar transferências P/mesma titularidade;
- \* Encerrar contas de depósito;

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

### **Prefeitura Municipal de Tutóia**

#### **PORTARIA Nº. 0925/2018**

##### **PORTARIA Nº. 0925/2018**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **GIOVANI OLIVEIRA CONCEIÇÃO JÚNIOR**, portador do **CPF Nº. 956.880.213-49**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

##### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 27 de agosto de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

#### **PORTARIA Nº. 0931/2018**

##### **PORTARIA Nº. 0931/2018**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **JOSÉ DE RIBAMAR DE MENEZES**, portador do **CPF Nº. 338.582.683-72**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

##### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de agosto de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

#### **PORTARIA Nº. 0932/2018**

##### **PORTARIA Nº. 0932/2018**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **ANTÔNIO CARVALHO DO AMARAL**, portador do **CPF Nº. 562.689.203-68**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

##### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de agosto de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

#### **PORTARIA Nº. 0933/2018**

##### **PORTARIA Nº. 0933/2018**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **FERNANDA MOREIRA DE SOUZA**, portador do **CPF Nº. 736.381.183-49**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível I, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

##### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de agosto de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

**PORTARIA Nº. 0934/2018**

**PORTARIA Nº. 0934/2018**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Nomear **JOSÉ DE RIBAMAR DE MENEZES**, portador do**CPF Nº. 338.582.683-72**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível I, lotado na Chefia do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de agosto de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

**PORTARIA Nº. 0935/2018**

**PORTARIA Nº. 0935/2018**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Nomear **ANTÔNIO CARVALHO DO AMARAL**, portador do**CPF Nº. 562.689.203-68**, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de agosto de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

**PORTARIA Nº. 0935/2018**

**PORTARIA Nº. 0935/2018**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Nomear **ANTÔNIO CARVALHO DO AMARAL**, portador do**CPF Nº. 562.689.203-68**, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de agosto de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

**PORTARIA Nº. 0936/2018**

**PORTARIA Nº. 0936/2018**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Nomear **HUMBERTO RUY PINTO MARTINS**, portador do **CPF Nº. 604.986.083-10**, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação, lotado na Chefia do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de Agosto de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

**PORTARIA Nº. 0937/2018**

**PORTARIA Nº. 0937/2018**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FERNANDA MOREIRA DE SOUZA**, portadora do **CPF Nº. 756.381.183-49**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de Agosto de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

**PORTARIA Nº. 0938/2018**

**PORTARIA Nº. 0938/2018**

**Dispõe sobre a exoneração, a pedido da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Tutoia - MA, da servidora Sra. Cleudiane Cabral da Silva, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tutoia - MA, em conformidade com o artigo 37, inciso II e IV da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tendo em vista o pedido de exoneração entabulado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de número 007/2017, que tramitou perante a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Tutoia - MA feito voluntariamente pela Servidora Municipal CLEUDIANE CABRAL DA SILVA, Cargo: Operador de Serviços Diversos, matrícula nº 8047, CPF nº 048.201.053-37 e RG nº 032035832006-7 (SSP-MA), adotar a presente decisão.

**Art. 2º.** Exonerar a referida servidora, a fim de que surta todos os efeitos jurídicos necessários.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato de Nomeação e Termo de Posse e Compromisso de nº 476, de 01 de Março de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de Agosto de 2018.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					<b>OBRIGATÓRIO</b>				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Wed Aug 29 06:00:29 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)